



MUNICÍPIO DO CARTAXO
Gabinete Jurídico

EDITAL N.º 77/2009

PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

FAZ PÚBLICO, que nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda da alínea j), do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 16 de Junho de 2009, e da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2009, foi deliberado autorizar a hasta pública de uma parcela de terreno rústica pertencente ao património municipal, de acordo com o Aviso e as Normas de Procedimento que abaixo se transcrevem:

AVISO

1 - Venda de dois prédios urbanos pertencentes ao Património Municipal

Anuncia-se que vão ser vendidos, em hasta pública:

a) Prédio urbano, sito na Quinta do Sousa ou Vale Mosqueiro, composto de terreno para construção urbana, com a área de 6.480 m², a confrontar, a Norte, nascente e Poente com Município do Cartaxo, do Sul com arruamento.

Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cartaxo com o Artigo 4948, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo com o número 3018.

b) Prédio urbano, sito na Quinta do Sousa – Largo do Rocio, composto de oficina, serralharia, oficina auto com duas divisões, telheiro, armazém com cinco divisões, telheiro, oficina de serviço de águas com duas divisões, refeitório, armazém, carpintaria, oficina de pinturas, telheiro, sanitários, oficinas de electricidade com duas divisões, habitação com nove divisões, logradouro, pavilhão de exposições, campo da feira. Terreno para construção urbana, com a área de 77,200 m², a confrontar, do Norte com Rua Batalhoz e Sociedade Industrial de Padarias do Cartaxo, do Sul com Travessa do Vale Mosqueiro, Rogério Augusto Marques e Caminho, nascente com Largo do Rocio e Poente com Luís Lino Ramos, Álvaro de Carvalho e Haunelose Langweg.

Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cartaxo com o Artigo 4289, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo com o número 2750.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Gabinete Jurídico

2 - Base de Licitação – € 6.000.000,00 € (seis milhões de euros).

3 - Aproveitamento urbanístico

Os prédios poderão ser aproveitados para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal do Cartaxo.

Áreas

- a) Área do prédio A, 6.480 m².
- b) Área do prédio B, 77.200 m².

4 - Data limite para apresentação de propostas: 16:00 horas, do dia 30 de Julho de 2009.

5 – Local, data e hora da praça: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, no dia 31 de Julho de 2009, às 10:00 horas.

6 - Modalidade de pagamento:

- a) Será depositada no acto de adjudicação a quantia correspondente a 25% do valor da proposta ou da licitação mais elevada;
- b) 75% no acto da celebração da escritura de compra e venda.

7 - Impostos e encargos devidos:

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura.

8 - Apresentação de propostas

- 1 – Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, com um valor superior à base de licitação.
- 2 – Serão excluídas as propostas cujo valor de arrematação seja inferior ao preço base de licitação.
- 3 - As propostas, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento, podendo ser entregues no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal do Cartaxo, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça 15 de Dezembro, em Cartaxo, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Gabinete Jurídico

(9:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida.

9 – Praça

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.

2 - Podem intervir na praça todos os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente de terem apresentado proposta.

3 - O valor do lanço mínimo é de 6.000.000,00 euros (seis milhões de euros).

4 - As licitações serão efectuadas durante um período de 15 minutos.

5 - Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, os imóveis podem ser adjudicados provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação.

10 – Adjudicação

1 – Os imóveis são adjudicados pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - É condição de adjudicação que o interessado exiba:

a) Documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;

b) Efectuar o pagamento no montante de 25 % do valor da adjudicação;

3 - Poderá ser concedido o prazo de 3 dias para a apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior, ficando a adjudicação condicionada a essa apresentação;

4 – Não sendo apresentados os documentos referidos no número anterior, a adjudicação é dada sem efeito.

11 – Consulta das Normas de Procedimento

1 – As normas de procedimento de Hasta Pública estão disponíveis para consulta no Gabinete Jurídico do Município do Concelho de Cartaxo, até ao dia da entrega das propostas, e onde podem ser solicitadas informações e esclarecimentos.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Gabinete Jurídico

NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE UMA PARCELA RÚSTICA

Sito em Quinta do Sousa – Freguesia e Município de Cartaxo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

1) Prédio urbano, sito na Quinta do Sousa ou Vale Mosqueiro, composto de terreno para construção urbana, com a área de 6.480 m², a confrontar, a Norte, nascente e Poente com Município do Cartaxo, do Sul com arruamento.

Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cartaxo com o Artigo 4948, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo com o número 3018.

2) Prédio urbano, sito na Quinta do Sousa – Largo do Rocio, composto de oficina, serralharia, oficina auto com duas divisões, telheiro, armazém com cinco divisões, telheiro, oficina de serviço de águas com duas divisões, refeitório, armazém, carpintaria, oficina de pinturas, telheiro, sanitários, oficinas de electricidade com duas divisões, habitação com nove divisões, logradouro, pavilhão de exposições, campo da feira. Terreno para construção urbana, com a área de 77,200 m², a confrontar, do Norte com Rua Batalhoz e Sociedade Industrial de Padarias do Cartaxo, do Sul com Travessa do Vale Mosqueiro, Rogério Augusto Marques e Caminho, nascente com Largo do Rocio e Poente com Luís Lino Ramos, Álvaro de Carvalho e Haunelose Langweg.

Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cartaxo com o Artigo 4289, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo com o número 2750.

Artigo 2º

Aproveitamento urbanístico

Os prédios poderão ser aproveitados para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal do Cartaxo.

Áreas

a) Área do prédio, 6480 m².

b) Área do prédio, 77.200 m².



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Gabinete Jurídico

Artigo 3º

Regime de adjudicação

1 - O direito de propriedade dos prédios será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.

2 – O direito de propriedade dos prédios será adjudicado, tal como se encontra no momento da atribuição, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os estudos, alterações e trabalhos necessários à concretização dos projectos urbanísticos, previamente aprovados e licenciados.

Artigo 4º

Praça

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

3 - O valor do lanço mínimo é de 6.000.000,00 € (seis milhões de euros)

4 - As licitações serão efectuadas durante um período de 15 minutos.

5 - Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, os imóveis podem ser adjudicados provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

Artigo 5º

Das condições gerais de adjudicação

1 – A adjudicação dos prédios será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.

2 – As propostas recebidas serão abertas, em acto público, realizado no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a sua entrega e de acordo com as condições fixadas no respectivo aviso, pela comissão responsável pela condução do procedimento, a qual procederá à sua análise formal e conduzirá a praça.

3 – O preço base de licitação será de 6.000.000,00 € (seis milhões de euros).



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Gabinete Jurídico

4 – Os prédios são adjudicados pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, sem prejuízo do estabelecido nos números seguintes.

5 – É condição de eficácia da adjudicação que o interessado exiba um documento comprovativo da situação contributiva da Segurança Social e Fazenda Pública e efectuar o pagamento de 25% do valor da adjudicação.

6 - Poderá ser concedido o prazo de 3 dias para a apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior, ficando a adjudicação condicionada a essa apresentação;

7 – Não sendo apresentados os documentos referidos no número anterior, a adjudicação é dada sem efeito.

Artigo 6º

Apresentação e instrução das propostas

1 – Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.

2 – Serão excluídas as propostas cujo valor de arrematação seja inferior ao preço base de licitação;

3 - As propostas, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Cartaxo, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça 15 de Dezembro, Cartaxo, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00H às 12:30H e das 14:00H às 16:00H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida.

CAPÍTULO II

Obrigações do Adjudicatário

Artigo 7º

Impostos e encargos devidos

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
Gabinete Jurídico

CAPÍTULO III

Do contrato

Artigo 8º

Prazo e condições de pagamento

- 1- Será depositada no acto de adjudicação a quantia correspondente a 25% do valor da proposta ou da licitação mais elevada;
- 2 - O contrato de compra e venda (escritura) será celebrado no prazo de 60 dias a contar do acto público, com o pagamento dos restantes 75% do valor da adjudicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública.

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado nos Paços do Concelho, demais lugares de costume e estilo e no referido sítio da *web*.

Câmara Municipal do Cartaxo, 03 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Caldas